



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB

ANO XXXVII - Nº. 006/2019 - JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019.

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 352/2019

Juarez Távora/PB, 19 de junho de 2019.

**INSTITUI O “DIA DO EVANGÉLICO”
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
JUAREZ TÁVORA/PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Constituição e Na Lei Orgânica Municipal, faço saber que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito Municipal, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no segundo sábado do mês de novembro.

Parágrafo Único – Por ser o sábado, dia de feira livre na cidade, ela (a feira) será antecipada para a sexta-feira.

Art. 2º. No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo seguimento, a Administração Municipal poderá

promover, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população do município de Juarez Távora, com livre acesso à comunidade.

Parágrafo Único. O evento de que trata a presente Lei, será organizada pelas denominações evangélicas existentes no município, que será feita de maneira rotativa anual, através de um conselho a ser criado pelos pastores das respectivas igrejas que tiverem interesse em participar do evento.

Art. 3º. O “Dia do Evangélico”, deverá constar no Calendário Oficial do Município de Juarez Távora.

Art. 4º. Para realização dos eventos do art. 2º desta Lei, o Poder Executivo, dentro de suas possibilidades orçamentárias, poderá celebrar convênios com Igrejas e entidades Evangélicas do Município de Juarez Távora.

Parágrafo Único – A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico”, poderá ser estabelecida pelo Poder executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Juarez Távora/PB.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Távora – PB, 19 de junho de 2019.


Maria Ana Farias dos Santos
Prefeita Constitucional

